

Ofício 11.833/2023

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 01/12/2023 às 12:54:06

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar em regime de urgência o Projeto de Lei em anexo que *"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 2.503.538,81."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—
Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PL_LEI_ALDIR_BLANC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	01/12/2023 12:54:37	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D85F-E7AF-5CC8-DD54**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 088/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

As ações executadas por meio das referidas Leis serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei, a União descentralizou ao Município de Caruaru o valor de R\$ 2.503.538,81 (dois milhões quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Faz-se imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que tais ações serão custeadas integralmente pela União, através do repasse já explicitado, não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.12.01
12:52:36 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 2.503.538,81.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Federal nº 14.399/2022, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Caruaru, crédito especial, no valor de R\$ 2.503.538,81 (dois milhões, quinhentos três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§1º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 6.911, de 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, conforme fontes de recursos: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência; 135º da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747
2440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.12.01
12:52:55 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU	
Unidade:	38002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1303 - AÇÕES CULTURAIS	
Ação:	2.4822 – Ações Culturais da Lei 14.399/2022 (PNAB)	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
		Valor R\$
3.3.50.41 – Contribuições	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	1.133.774,11
3.3.60.41 – Contribuições	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	200.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	505.884,70
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	63.880,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	30.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	120.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO		2.153.538,81

Ação:	1.4809 – Ações Culturais da Lei 14.399/2022 (PNAB)	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
		Valor R\$
4.4.90.51 – Obras e Instalações	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	184 – PNAB – Lei 14.399/2022	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO		350.000,00
TOTAL GERAL		2.503.538,81

1848

CARUARU

1857